



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1977/2019

Jardim-MS, 19 de dezembro de 2019.

"Institui o "Dia de Doar" no calendário oficial do Município de Jardim."

O **Prefeito Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia de Doar**", a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º - As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II - mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal